

EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 95.426.862/0001-97

NIRE 43.300.006.417

Livro de Atas

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

Data, Hora e Local: 20 de março de 2026, às 10:00 horas, reunião do Conselho Fiscal da Excelsior Alimentos S.A., com sede na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Barão do Arroio Grande, 192, Bairro Arroio Grande ("Companhia"), realizada presencialmente e por vídeo conferência.

Convocação: Enviada nos termos do Estatuto Social. Sem prejuízo disso, a convocação seria dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho Fiscal, verificando-se, portanto, o *quórum* necessário para a instalação da Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.

Compareceram, ainda, o Sr. **Luiz Carlos Motta Nunes**, Diretor Presidente e as Sras. **Louise da Silva Maximo**, Gerente de Contabilidade, **Giselle Batista Semolini Ribeiro**, Gerente de Contabilidade e **Beatriz Lopes Alexandre**, Advogada Especialista de Governança Corporativa, todos colaboradores da Companhia. Compareceram, também, os Srs. **Fabian Junqueira**, **Ricardo Ribeiro** e **Denis Zanchin**, representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda. ("KPMG").

Composição da Mesa: **Adrian Lima da Hora**, Presidente da Mesa; e **Milena Hitomi Yanagisawa**, Secretária da Mesa.

Ordem do dia: (i) apresentação de panorama do mercado e das operações da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) análise das demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("Demonstrações Contábeis") e do Relatório da Administração da Companhia ("Relatório da Administração"); (iii) discussão com os representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda. sobre o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iv) aprovação do parecer do Conselho Fiscal a respeito das Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório da

Administração, e da proposta de distribuição de dividendos; e (v) aprovação do parecer do Conselho Fiscal acerca do aumento de capital mediante capitalização de reservas de lucros.

Deliberações:

(i) inicialmente, o Sr. **Luiz Carlos Motta Nunes** realizou apresentação sobre o panorama do mercado e das operações da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Os membros do Conselho Fiscal apresentaram seus questionamentos, sendo que foram todos esclarecidos pelo Sr. **Luiz Carlos Motta Nunes**.

(ii) em seguida, os membros do Conselho Fiscal discutiram com a área contábil suas observações a partir da leitura e análise prévia das Demonstrações Contábeis, do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores, cujas cópias foram disponibilizadas por e-mail previamente à reunião. Os membros do Conselho Fiscal realizaram seus questionamentos, sendo que estes foram todos esclarecidos pela Sra. **Louise da Silva Maximo**, que apresentou aos Conselheiros suas considerações sobre os principais itens das Demonstrações Contábeis.

(iii) em seguida, o Sr. **Ricardo Ribeiro**, representante da KPMG, realizou apresentação sobre os trabalhos desenvolvidos pela KPMG em relação às Demonstrações Contábeis, destacando a independência, as comunicações requeridas dos auditores, e também, informaram que não houve divergência com a administração da Companhia, tampouco tiveram conhecimento, com base nos trabalhos de revisão realizados, de quaisquer indícios de fraude ou erros, conflitos de interesse, deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos e que os processos de contingências foram revisados pelos auditores independentes com base nas normas de revisão aplicáveis. Ademais, o Sr. **Ricardo Ribeiro** informou que não houve assunto identificado globalmente que pudesse impactar a independência profissional da KPMG, que a KPMG obteve acesso a todas as informações solicitadas e que não foram identificados ajustes materiais na conclusão dos trabalhos. Todos os questionamentos dos membros do Conselho Fiscal foram devidamente respondidos pelos Srs. **Fabian Junqueira e Ricardo Ribeiro**.

(iv) após exame e discussões, os membros do Conselho Fiscal aprovaram, por unanimidade, o parecer a respeito das Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório da Administração, e da proposta de distribuição de dividendos, conforme abaixo:

O Conselho Fiscal da Excelsior Alimentos S.A. ("Companhia") declara que: **(a)** analisou as Demonstrações Contábeis elaboradas pela Companhia, nos termos do Artigo 163, inciso VII da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"); **(b)** procedeu ao acompanhamento dos trabalhos realizados pela KPMG por meio de indagações e discussões, nos termos do Artigo 163, §4º da Lei das Sociedades por Ações; e **(c)** formalizou indagações sobre os atos e as transações relevantes efetuadas pelos administradores da Companhia em relação às Demonstrações Contábeis, nos termos do Artigo 163, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. Com base na revisão, nas informações e esclarecimentos recebidos durante o período e considerando as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores, o Conselho Fiscal declarou que não teve conhecimento de nenhum fato que leve a acreditar que as Demonstrações Contábeis não reflitam em todos os aspectos relevantes as informações nelas contidas e opinou que as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia; sem que tenham sido apresentadas quaisquer ressalvas ou observações em relação às Demonstrações Contábeis.

O Conselho Fiscal da Companhia declara, ainda, sua concordância com a proposta para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, com a consequente distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no valor de R\$ 5.389.428,52 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 2.810.259,94 (dois milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) pagos às ações ordinárias, e R\$ 2.579.168,58 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) pagos às ações preferenciais.

(v) dando prosseguimento, os membros do Conselho Fiscal tomaram conhecimento da proposta da administração para o aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de reservas de lucros.

Diante do exposto e, considerando a apresentação realizada, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se favoravelmente quanto à matéria a ser submetida à apreciação do Conselho de Administração e aprovada em sede de Assembleia Geral, e aprovaram, por unanimidade, o parecer disponível no **Anexo I**.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho Fiscal a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2026.

Adrian Lima da Hora

Presidente da Mesa

Milena Hitomi Yanagisawa

Secretária da Mesa

Conselheiros Presentes:

Adrian Lima da Hora

Demetrius Nichele Macei

Mario Ceratti Benedetti

Anexo I

Parecer do Conselho Fiscal

Aumento de Capital

O Conselho Fiscal da Excelsior Alimentos S.A. emitiu parecer favorável acerca da proposta da Administração da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral, para deliberar sobre o aumento de capital social, dos atuais R\$ 64.161.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e sessenta e um mil reais) para R\$ 77.315.832,55 (setenta e sete milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), por meio da capitalização de parte das reservas de lucros, sem modificação do número de ações, em atendimento ao artigo 199 da Lei nº 6.404/76.